

LEI Nº 128, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Fundo Municipal de saúde

1300000 – Saúde e Saneamento.....	23.000,00
	=====
1375000 – Saúde.....	<u>23.000,00</u>
1375428 – Assistência Médica e Sanitária...	23.000,00
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	13.000,00
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, numa importância total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III.

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde

1300000 – Saúde e Saneamento.....	<u>23.000,00</u>
1375000 – Saúde.....	<u>23.000,00</u>
1375428 – Assistência Médica e Sanitária.....	17.000,00
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Obrigações Patronais.....	4.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	13.000,00
1375429 – Controle de Doenças Transmissíveis....	6.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de outubro de 1998.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA
SECRETÁRIO-GERAL